



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Subvenção Social.”

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Com Fundamento nas consignações orçamentárias para o exercício de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com o aumento da subvenção social, conforme a seguinte designação:

I – Subvenções Sociais:

Nome da Instituição	CNPJ	Valor atual	Valor à acrescentar	Valor total
Associação dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário de Carmópolis de Minas	23.780.133/0001-23	7.000,00	33.000,00	40.000,00

Art. 2º – A liberação dos recursos, somente ocorrerá mediante celebração de termo de cooperação ou outro equivalente, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, entre o município e a entidade interessada, no qual se estabelecerá as condições de cooperação mútua entre as partes.

Art. 3º – Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar créditos ao Orçamento Fiscal de 2023 das seguintes dotações orçamentária:

Ref. Dotação	1204
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade	910 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
Função	0013 – CULTURA
Subfunção	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0015 – CULTURA PATRIMÔNIO CARMOPOLITANO
Ação	2104 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA
Elemento	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaR\$ 20.213,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Ref. Dotação	1203
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade	910 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES
Função	0013 – CULTURA
Subfunção	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0015 – CULTURA PATRIMÔNIO CARMOPOLITANO
Ação	2104 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE CULTURA
Elemento	33390360000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física – R\$ 1.500,00

Ref. Dotação	1209
Órgão	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS
Unidade	912 – FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função	0013 – CULTURA
Subfunção	0391 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa	0015 – CULTURA PATRIMÔNIO CARMOPOLITANO
Ação	2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PELO FUNPAC
Elemento	33350430000000000000 – Material de consumo R\$ 4.286,40

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento geral do município para o corrente exercício.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 11 de agosto de 2023.

José Omar Paolinelli

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DEMINAS

35534-000-ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei nº 33, de 11 de agosto e 2023, que Autoriza o Poder Executivo aumentar o repasse de Subvenção Social para a Associação dos Congadeiros no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), será utilizado na ficha 1214- Fonte 1500000 (Fundo Municipal do Patrimônio Cultural). Sendo que, será transferido dentro da mesma ficha orçamentária o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) da Associação de Folia de Reis, para a associação dos Congadeiros, uma vez que a mesma não utiliza deste recurso por motivo de falta de regularização.

Este projeto tem o objetivo de disponibilizar um repasse financeiro para subsidiar as despesas com transportes intermunicipais para as guardas de cidades circunvizinhas e demais investimentos a serem feitos nas Festas do Reinado 2023 pela Associação dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário de Carmópolis de Minas, que acontecerão durante o mês de setembro na Cidade, Distrito Bom Jardim das Pedras e Povoado Bicudo.

Diante do decreto nº 1.679 de 21 de julho de 2023, onde o município contingencia gastos com recursos próprios, justificamos que o recurso a ser utilizado no objeto deste projeto advém do ICMS Patrimônio Cultural, recurso este vinculado em investimentos nas festividades, manutenção dos grupos culturais e preservação dos bens, que são reconhecidos como patrimônio cultural do município, em conformidade com o plano de investimentos, aprovado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, órgão gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, do qual o recurso é oriundo.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos senhores e senhoras e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 11 de agosto de 2023.

José Omar Paolinelli

Prefeito